



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.877, de 12 de dezembro de 2017.

EMENTA: Altera a Lei nº 1.528, de 16 de novembro de 2001, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera os §§ 2º e 3º do art. 12 da Lei nº 1.528, de 16 de novembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 ...

§2º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS.

§3º A taxa de administração, necessária para manutenção do RPPS, será repassada mediante interferência financeira, conforme previsão orçamentária do Município de Cambé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 12 de dezembro de 2.017.

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
Oficial do Município de Cambé  
Nº 450, pág. 24 de 12/12/2017